## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007658-24.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Sistema Remuneratório e Benefícios

Exequente: MARILLA RODRIGUES DA SILVA e outro Executado: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

## VISTOS.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim dante da manifestação de fls.22/23, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **MARILLA RODRIGUES DA SILVA e MARIUSA VIRGINIA PIOVESAN DA SILVA** em face do **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**.

Defiro o levantamento, em favor das autoras e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.16/17). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento do RPV (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 05 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA